

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

D.O.E.; Seç. II, São Paulo, 96 (125), sexta-feira, 4 jul. 1986

3

recíproca e sucessiva influência, até o advento da L.C. nº 160/78, de 12.05.78, e ao consequente reenquadramento de seu cargo, e vista do disposto no mesmo diploma legal.

no título de CUSTODIO FERREIRA CAVALCANTI FILHO - RG. nº 1.341.209, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, mediante recíproca influência entre adicionais por quinquênios e gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial.

no título de ANTONIO BARBEIRO - RG. nº 737.835, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, mediante recíproca influência entre adicionais por quinquênios, sexta-partes e gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial.

no título de LAZARO GONÇALVES - RG. nº 364.332, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, mediante recíproca influência entre adicionais por quinquênios, sexta-partes e gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial.

no título de JOSE ANTENOR DE FAIR - RG. nº 4.999.473, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, mediante recíproca influência entre adicionais por quinquênios, sexta-partes e gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Apostilas da Diretora de 3/7/86

DECLARANDO no título da Bela. LUCI THEODORO MARQUES, RG. 3.994.096, Procurador do Estado Nível I, sem efeito a apostila de 6, publicada no D.O. de 7/6/86, que enquadrou o cargo da interessada, na ref. II, T.I-VE.3, a partir de 18/11/85, nos termos dos art's. 91, 94 e 95 da LC.180/78.

DECLARANDO no título da Bela. MARIA JULIA DO AMARAL ANTUNES, RG. 1.280.944, Procurador do Estado Nível II, que, em virtude de promoção do Grau "C" para o Grau "D", a partir de 31/12/82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 13-D, EV.3-T.I.VE.3, ficando em consequência retificadas as apostilas de 17/5 (D.O. de 18/5/85), para constar:-

EV.3-T.I:-
no padrão 14-D, a partir de 8/2/83 (adic.).

DECLARANDO no título da Bela. DALKA MARIA PORTUGAL, RG. 1.029.108, Procurador do Estado Subchefe Nível I, que, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência da gratificação do RDE, sobre o adicional quinquenal, sexta-partes nível universitário, e, consequentemente a novo enqtº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 23/11/85, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I:-
no padrão 58-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78- Procurador do Estado Nível III);
no padrão 64-E, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador Subchefe Nível I);
no padrão 65-E, a partir de 1/12/80 (evol.func.).

EV.4-T.I:-
no padrão 14-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81- Fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 2.139,80);
no padrão 15-E, a partir de 1/10/81 (evol.func.);
no padrão 20-E, a partir de 5/10/82 (adic.);
no padrão 21-E, a partir de 8/2/83 (adic.).

T.I-VE.3:-
na ref. 25, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84- Procurador do Estado Subchefe Nível I);
na ref. 27, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 28, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas de 31/3 (D.O. de 1/4/81); 29/5 (D.O. de 30/5/81); 27/5 (D.O. de 28/5/82) e retificada no D.O. de 2/6/82); 6/12 (D.O. de 7/12/82); - 17/11 (D.O. de 18/11/82); 9/6 (D.O. de 10/6/83); 8/1 (D.O. de 9/1/85); 8/2 (D.O. de 16/2/85) e de 3/8 (D.O. de 31/8/85).

DECLARANDO no título da Bel. CARLOS AFFONSO VIEIRA, RG. 720.724, Procurador do Estado Nível II, que, o interessado faz jus a reformulação do cálculo, com o cômputo de 5801 dias de tempo de serviço, prestado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado-IPASE no período de 21/11/53 a 17/2/71, e ao Ministério da Fazenda período de 18/2/71 a 30/8/71, e ao Ministério do Exército (9 meses), para fins de incidência de vantagens pecuniárias, incluídos adicionais, sexta-partes, licença premio e nível universitário, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I:-
no padrão 46-A, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78- Procurador do Estado Nível I- Fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 109,69);
no padrão 47-A, a partir de 1/4/78 (reenquadramento);
no padrão 47-B, a partir de 30/6/78 (Artº.36-L.9.847/67- Promoção);
no padrão 48-B, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador do Estado Nível II);
no padrão 49-B, a partir de 1/6/79 (evol.func.);
no padrão 50-B, a partir de 6/10/80 (adic.);
no padrão 54-B, a partir de 6/10/80 (Artº.25-DT-LC.180/78);
no padrão 55-B, a partir de 1/11/89 (evol.func.);

EV.3-T.I:-
no padrão 19-B, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 20-B, a partir de 1/11/81 (evol.func.), ficando em consequência CANCELADA a apostila de 29/11 (D.O. de 30/11/83); 9/1 (D.O. de 10/1/84) e de 19/1 (D.O. de 20/1/84).

DECLARANDO nos títulos dos Belis, a seguir relacionados, que, nos termos do Despacho do Senhor Governador publicado no D.O. de 31/1/86, os interessados fazem jus, a partir dessa data, à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta-partes sobre os honorários advocatícios a que se refere o artº 55. da LC.93/74, ficando seus cargos enquadrados na seguinte conformidade:-

-RAYMUNDO DE NORONHA BAPTISTA, RG. 5.135.205, Assistente Jurídico- Procurador do Estado.

T.I:-
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);
no padrão 77-E, a partir de 13/7/79 (adic.).

EV.4-T.I:-
no padrão 27-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 28-E, a partir de 8/2/83 (adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas de 31/8 (D.O. de 1/9/82) e de 11/3 (D.O. de 12/3/83);

OBS:- O interessado faz jus às vantagens pessoais de Cr\$ 9.992,98 + duas referências acima do final da tabela, a partir de 1/3/78; duas referências acima do valor do padrão 77-E a partir de 13/7/79 por haver obtido o 6º adicional, a partir dessa data; Cr\$ 5.487,95, a partir de 1/3/81.

-MÁRCIA LIDIA SOARES MASTELLARI, RG. 2.990.524, Procurador do Estado Nível I:-

T.I:-
no padrão 46-B, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.150/78- Fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 83,62);
no padrão 49-B, a partir de 22/12/79 (adic.);
no padrão 50-B, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

EV.3-T.I:-
no padrão 12-B, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 13-B, a partir de 1/11/82 (evol.func.);
no padrão 13-C, a partir de 30/6/83 (Artº.s. 49 e 50- LC. 93/74-Promoção);
no padrão 14-C, a partir de 1/11/84 (evol.func.);

T.I-VE.3:-
na ref. 7, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 9, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 10, a partir de 9/1/85 (adic.);
na ref. 11, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85);
na ref. 12, a partir de 1/11/85 (evol.func.), ficando em consequência CANCELADA a apostila de 16/7 (D.O. de 18/7/84) e retificadas as apostilas de 14/8 (D.O. de 15/8/80); 16/7 (D.O. de 18/7/84); 28/12 (D.O. de 23/12/84); 28/3 (D.O. de 29/3/85); 31/7 (D.O. de 1/8/85); 3/4 (D.O. de 4/4/86) e de 18/11 (D.O. de 19/11/85).

-SONIA MARIA DIAS DA SILVA, RG. 1.563.371, Procurador do Estado Subchefe Nível I:-

T.I:-
no padrão 60-D, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78- Procurador do Estado Nível II);
no padrão 61-D, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador do Estado Nível III);

EV.3-T.I:-
no padrão 22-D, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 23-D, a partir de 1/11/81 (evol.func.);
no padrão 23-E, a partir de 30/6/82 (Artº.s. 49 e 50- LC. 93/74-Promoção);
no padrão 24-E, a partir de 8/2/83 (adic.);

EV.4-T.I:-
no padrão 18-E, a partir de 30/6/83 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador Subchefe Nível I);
no padrão 19-E, a partir de 19/4/84 (adic.);
no padrão 23-E, a partir de 19/4/84 (Artº.25-DT-LC.180/78);

T.I-VE.3:-
na ref. 27, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 29, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 30, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85), ficando em consequência CANCELADAS as apostilas de 31/1 (D.O. de 5/2/83); 22/3 (D.O. de 23/3/85); 26/2 (D.O. de 27/2/86) e retificadas as apostilas de 26/10 (D.O. de 27/10/82); 31/1 (D.O. de 5/2/83); 25/10 (D.O. de 31/10/84); 22/3 (D.O. de 23/3/85); 25/10 (D.O. de 31/10/84); 22/3 (D.O. de 16/2/85) e de 3/8 (D.O. de 31/8/85).

-TELESPHORO GOMES DE ALMEIDA FILHO, RG. 2.639.979, Procurador do Estado Nível III:-

T.I:-
no padrão 52-B, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78- Procurador do Estado Nível I- Fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 167,92);
no padrão 52-C, a partir de 38/12/78 (Artº.s. 87, 91 e 92- Lei 10.261/68-Promoção);
no padrão 53-C, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador do Estado Nível II);
no padrão 54-C, a partir de 1/6/79 (evol.func.);
no padrão 55-C, a partir de 1/12/80 (adic.);

EV.3-T.I:-
no padrão 16-C, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81- Fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 83,90);
no padrão 17-D, a partir de 1/11/81 (evol.func.);
no padrão 17-D, a partir de 31/12/81 (Artº.s. 49 e 50- LC. 93/74-Promoção);
no padrão 18-D, a partir de 8/2/83 (adic.);
no padrão 19-D, a partir de 1/1/84 (evol.func.);
no padrão 20-D, a partir de 30/6/84 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador do Estado Nível III);

T.I-VE.3:-
na ref. 13, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 15, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 16, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85);
na ref. 17, a partir de 1/11/85 (evol.func.);
na ref. 18, a partir de 9/12/85 (adic.), ficando em consequência CANCELADA a apostila de 23/10 (D.O. de 27/10/84) e retificadas as apostilas de 23/10 (D.O. de 27/10/84) - 31/7 (D.O. de 7/8/84); 17/9 (D.O. de 18/9/85); 18/11 (D.O. de 19/11/85) e de 24/3 (D.O. de 25/3/86).

-ALOYSIO RAPHAEL CATTANI, RG. 1.587.369, Procurador do Estado Subchefe Nível III:-

T.II:-
no padrão 52-C, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78- Procurador do Estado Nível II);
no padrão 52-D, a partir de 30/6/79 (Artº.s. 87, 91 e 92- Lei 10.261/68-Promoção);
no padrão 53-D, a partir de 5/4/80 (adic.);
no padrão 54-D, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

EV.3-T.II:-
no padrão 16-D, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 17-D, a partir de 31/12/81 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador do Estado Nível III);
no padrão 18-D, a partir de 1/11/82 (evol.func.);
no padrão 19-D, a partir de 8/2/83 (adic.);

EV.4-T.I:-
no padrão 13-E, a partir de 31/12/83 (Artº.s. 49 e 50- LC. 93/74-Promoção);

T.I-VE.3:-
na ref. 17, a partir de 21/12/84 (Enqtº 379/84-Procurador do Estado Subchefe Nível I);

EV.3-T.I:-
na ref. 19, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 20, a partir de 4/4/85 (adic.);
na ref. 24, a partir de 4/4/85 (Artº.25-DT-LC.180/78);
na ref. 25, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85), ficando em consequência CANCELADA a apostila de 15/4 (D.O. de 16/4/81) e retificadas as apostilas de 16/3 (D.O. de 17/3/81) e retificada no D.O. de 21/3/79; 19/2 (D.O. de 20/2/81); 15/4 (D.O. de 16/4/81); 5/6 (D.O. de 6/6/81); 19/7 (D.O. de 21/7/84); 27/2 (D.O. de 28/2/85); 18/7 (D.O. de 19/7/85); 8/2 (D.O. de 16/2/85) e de 3/8 (D.O. de 31/8/85).

-MARILZA DOLI DE MORAES, RG. 2.992.485, Procurador do Estado Nível II:-

T.I:-
no padrão 46-B, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.150/78- Procurador do Estado Nível I- Fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 138,12);

EV.3-T.I:-
no padrão 9-C, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 10-C, a partir de 1/11/81 (evol.func.);
no padrão 11-C, a partir de 31/12/81 (Artº.119-LC.180/78- Acesso-Procurador do Estado Nível II);

no padrão 12-C, a partir de 1/11/82 (evol.func.);
no padrão 13-C, a partir de 25/12/82 (adic.);
no padrão 14-C, a partir de 8/2/83 (adic.);
no padrão 14-D, a partir de 31/12/83 (Artº.s. 49 e 50- LC. 93/74-Promoção);
no padrão 15-D, a partir de 1/11/84 (evol.func.);

T.I-VE.3:-
na ref. 8, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 10, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);

EV.3-T.I:-
na ref. 11, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85), ficando em consequências retificadas as apostilas de 11/12 (D.O. de 12/12/79); 10/6 (D.O